

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA - DGF

Av. Sete de Setembro, 744-Bairro: centro - Porto Velho(RO) - CEP: 76.800-000 - Fone(fax): 3901-3105

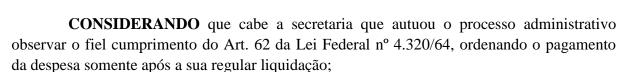
DESPACHO

DE: Departamento de Gestão Financeira – DGF/SEMFAZ

PARA: DAA/SEMAGRIC

Assunto: Processo Administrativo ETCDF 00020513/2023

Senhor (a) Secretário (a)



CONSIDERANDO que cabe a secretaria que autuou o processo administrativo observar o fiel cumprimento do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, verificar o direito adquirido pelo credor tendo como base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, ou seja, realizar o regular estágio da despesa pública denominada liquidação;

CONSIDERANDO que cabe a secretaria que autuou o processo administrativo observar o fiel cumprimento do Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, principalmente o disposto no inciso I, alínea "a" e "b";

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 11.241, de 26 de fevereiro de 2009, que descentralizou a execução orçamentária no âmbito municipal, designando por indicação do respectivo ordenador de despesas servidores para emissão de empenho, subempenho e liquidação da despesa;

CONSIDERANDO que cabe a secretaria que autuou o processo administrativo observar o fiel cumprimento do Art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64, emitindo despacho exarado por autoridade competente, **AUTORIZANDO** o pagamento da despesa;

CONSIDERANDO que Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, delegou competência de ORDENADORES DE DESPESAS aos secretários municipais, titulares de autarquias, empresas públicas e fundações, portanto, é de responsabilidade de cada titular do órgão, zelar pelo fiel cumprimento dos princípios da administração pública, bem como, é de inteira responsabilidade do ordenador de despesa de cada órgão fazer cumprir os estágios da despesa pública (empenho, liquidação e pagamento);

CONSIDERANDO que as atribuições do *Departamento de Gestão Financeira* – *DGF*, estão definidas no **Decreto Municipal nº 15.035**, de 26 de janeiro de 2018 que em consonância com o Art. 65 da Lei Federal nº 4.320/64 caracteriza o órgão como Tesouraria, portanto, não tendo atribuição e/ou competência para realizar qualquer que seja o estágio da despesa pública (Empenho, Liquidação e Pagamento), bem como, não cabe ao órgão rever





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA - DGF

Av. Sete de Setembro, 744-Bairro: centro - Porto Velho(RO) - CEP: 76.800-000 - Fone(fax): 3901-3105

todos os atos administrativos praticados pelas secretarias contratantes (Gestoras Orçamentárias e Financeiras dos Contratos); informamos que:

CONSIDERANDO anexo XVII do decreto Nº 15403 de 22/08/2018 Formulário de conferencia de procedimentos da fase de execução da despesa.

Em atenção à determinação de Vossa Senhoria autorizando o pagamento do processo em referência, o Departamento de Gestão Financeira - DGF/SEMFAZ realizou os procedimentos operacionais abaixo assinalados:

ITEM	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	REALIZADO
01	Conferência das Certidões (Federais, Estaduais e Municipais)	
02	Retenção de ISSQN	
03	Retenção de INSS	
04	Retenção de IRPF/IRPJ	
05	Retenção Contribuições Federais	
06	Encaminhamento do Borderô a Instituição Financeira	

Desta forma, recomendamos que Vossa Senhoria, na qualidade de ordenador de despesa ou sua assessoria técnica, assine o documento arquivo retorno - (fls).

Atenciosamente

Porto Velho, 04 de agosto de 2023.

Responsável Pelo Envio DÉBORA COIMBRA DGF-SUFIN/SEMFAZ

